MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1733/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009926/2021-49

Santo André-SP, 24 de maio de 2021.

Aprova o Estatuto da Auditoria Interna da UFABC

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 13, de 6 de maio de 2020, que aprova os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna da UFABC, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

(Assinado digitalmente em 24/05/2021 17:01)
WAGNER ALVES CARVALHO
REITOR - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
REIT (11.01)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1733**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/05/2021** e o código de verificação: **88c9b4fa9a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Auditoria Interna

ANEXO

Estatuto da Auditoria Interna da UFABC

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA MISSÃO

Seção I

Da Definição

Art. 1º. No âmbito da UFABC, a Auditoria Interna - AUDIN é o órgão de natureza técnica que representa UAIG institucional, compondo a Governança da Universidade em sua terceira linha,[1] por meio da realização da atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhadas para adicionar valor e melhorar suas operações.

Art.2º. As atividades relacionadas à prerrogativa de auditoria, serão necessariamente realizadas por unidade especializada e específica da organização, a Unidade de Auditoria Interna - UAIG da UFABC - AUDIN, sem que dela sejam afastadas quaisquer de suas funções precípuas, responsabilidades funcionais e administrativas, sendo de responsabilidade do Reitor e de toda a Governança da Universidade a preservação dessa UAIG, chefiada e indicada pelo Auditor(a)-Chefe.

Art.3º. A AUDIN foi instituída na UFABC por meio da Resolução do Conselho Universitário - ConsUni nº 65, de 30 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviços nº 171, de 6 de julho de 2011, estando sujeita à vinculação e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por meio da Controladoria-Geral da União – CGU e de seu arcabouço de normas, nacionais e internacionais, que regem a atividade de Auditoria Interna Governamental e outras que vierem a atualizá-las e/ou substituí-las.

Parágrafo único – Não obstante a sujeição da AUDIN à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, internamente será

---

1 No exercício de 2020, o Instituto de Auditores Internos Global - IIA reavaliou o intitulado até então de "Modelo das Três Linhas de Defesa", o mesmo utilizado pela Controladoria-Geral da União - CGU em seu Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, instituído pela Instrução Normativa - IN/CGU nº. 3, de 9 de junho de 2017, atualizando-o para o "Modelo das Três Linhas do IIA 2020", segundo o qual *"[...] Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos[...] E os papéis da terceira linha - a Auditoria Interna - presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos[...]*". (Fonte em julho/2020: https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf).

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

vinculada diretamente ao Dirigente Máximo da UFABC, o Reitor, vedada sua delegação e/ou subordinação a outra autoridade, reportando-se também ao Conselho Universitário - ConsUni, quando for o caso.

Seção II

Do Propósito

Art. 4º. A AUDIN tem o propósito de entregar à UFABC o resultado de seus trabalhos por meio de relatórios técnicos e outros documentos cabíveis, no intuito de promover a transparência e proporcionar à Governança sua visão e o entendimento sobre os pontos de melhoria necessários aos objetos avaliados.

Seção III

Da Missão

Art. 5º. A missão da AUDIN é promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação e consultoria dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos, racionalização e efetividade dos controles internos, assessorando a Governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 6º. A Governança da UFABC observará todos os requisitos necessários para assegurar a independência da AUDIN na condução de suas atividades, possibilitando a ela, inclusive, direito de avaliação e consultoria à Direção Máxima da Universidade, permitindo que avalie os atos de toda a Governança institucional, incluindo Órgãos de Controle e Correição internos, Colegiados e Reitoria, de forma técnica, imparcial dentro dos parâmetros e das normas, alinhado ao planejamento da AUDIN, proporcionando ainda, que leve os resultados de seus trabalhos ao conhecimento das instâncias superiores às áreas avaliadas.

§1º – A prerrogativa do presente parágrafo confere aos servidores da área, na execução de seu ofício, livre acesso[2] a todas as dependências da Universidade, assim como a seus servidores, empregados, terceirizados, estagiários, alunos, e quem mais compuser relação no âmbito da UFABC, bem como a todas as informações, processos, procedimentos, documentos, bancos de dados, todo e qualquer sistema utilizado pela instituição e seus

2 Conforme Portaria da Reitoria/UFABC nº. 360, publicada no Boletim de Serviço nº. 285, de 21 de junho de 2013.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

colaboradores no exercício de suas funções, no intuito de proporcionar todos os meios necessários ao cumprimento de sua missão.

§2º – Os servidores da AUDIN manterão sob o devido sigilo tudo o que assim o exigir, preservando as informações obtidas, na forma da lei e garantindo a devida transparência naquilo que se fizer necessário, favorecendo o controle social.

Art. 7º. Na objetividade e responsabilidade de seu ofício, o(a) Auditor(a)-Chefe e os demais membros da AUDIN se comprometem a informar sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria.

Parágrafo Único – É prerrogativa do AIG se declarar impedido a realizar determinada atividade, sendo de responsabilidade do(a) Auditor(a)-Chefe avaliar sua admissibilidade.

Art.8º. A AUDIN, na figura de seus membros, se compromete à responsabilidade de avaliar objetivamente as evidências levantadas, com vistas a fornecer conclusões isentas na execução de suas atividades, de forma transparente e concisa, objetivando agregar valor aos controles da instituição na prevenção de riscos e resolução de possíveis anomalias encontradas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE REPORTE E DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIN

Seção I

Da Estrutura de Reporte

Art.9º. A UAIG deve ser gerenciada eficazmente, com o objetivo de assegurar que a atividade de auditoria interna governamental adicione valor à UFABC e às políticas públicas sob sua responsabilidade, fomentando a melhoria dos processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão.

Art.10º. Cabe ao(à) Auditor(a)-Chefe da AUDIN estruturar e coordenar toda a área e suas funções, apoiado por sua equipe e fundamentado em normas e orientações técnicas, compreendida a prerrogativa de total independência para a nomeação de Auditores Internos Governamentais - AIGs, bem como os Chefes de Divisões (suas sub-áreas) na forma devidamente estabelecida, sem interferências externas.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Auditoria Interna

Art. 11. Para fins de reporte de sua atividade, além do acesso direto e irrestrito ao Reitor, à AUDIN estão assegurados o direito de apresentar-se ao Conselho Universitário, quando necessário, e a publicação de seus relatórios no Boletim de Serviço e/ou outros meios de comunicação de atos oficiais utilizados pela UFABC.

Art. 12. O Reitor deverá aplicar as normas e orientações contidas na Instrução Normativa - IN/CGU nº 09/2018, ou outra legislação que a substituir, quanto ao perfil profissional necessário ao titular da AUDIN e ao rito a ser observado para sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa.

Art. 13. Na forma estabelecida, caberá ao Reitor, vedada a delegação, a responsabilidade em avaliar anualmente o desempenho do(a) Auditor(a)-Chefe, sendo considerado, para os efeitos administrativos necessários, o seu superior hierárquico.

Art. 14. Sempre que possível e necessário, haverá duplo reporte, funcional e administrativo, do Auditor(a)-Chefe, para o adequado cumprimento de suas funções: ao executivo de maior nível hierárquico da organização - o Reitor e, ao Conselho Máximo da Universidade - Conselho Universitário - ConsUni, sendo vedada a delegação em ambos os casos.

Art. 15. Os trabalhos de avaliação e de consultoria em toda a UFABC serão realizados pela AUDIN dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, para assegurar o cumprimento de sua missão.

Art. 16. O planejamento da AUDIN e os recursos necessários ao seu cumprimento serão propostos por meio do Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAINT, conforme normas vigentes, baseado em riscos da Universidade e de seus processos, sendo sua elaboração e apresentação de responsabilidade do(a) Auditor(a)-Chefe, que deverá levá-lo à ciência do Reitor e do ConsUni para anuência e, encaminhamento à CGU para aprovação.

Art. 17. É de responsabilidade do(a) Auditor(a)-Chefe o monitoramento da execução do PAINT e a comunicação periódica à Alta Gestão, com o duplo reporte quando se fizer necessário, sobre o andamento dos trabalhos, as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado, bem como as possíveis interferências, de fato ou veladas, na determinação do escopo, na execução dos trabalhos e/ou na comunicação dos resultados obtidos.

Seção II

Da Organização da AUDIN

Art. 18. A AUDIN está estruturada nas seguintes unidades e subunidades administrativas:

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Auditoria Interna

I – Chefia da AUDIN: responsável pela área e por todas as suas funções, exercida pelo(a) Auditor(a)-Chefe, ao qual os Chefes das Divisões e os membros de apoio se reportam.

§1º – A Chefia da AUDIN será exercida mediante recebimento, pelo servidor ocupante da função de Auditor-Chefe, de gratificação extra monetária, minimamente, de Cargo de Direção – CD3, equivalente ao nível de Diretor de Centro, Procurador e Superintendente;

II – Divisão Estratégica de Assessoramento e Governança da AUDIN - DEAG: responsável pela assessoria direta ao Auditor(a)-Chefe sobre as estratégias e diretrizes da área, de modo a analisar de forma holística o alinhamento com seus objetivos, propondo a elaboração e revisão contínua de manuais, regimento, estatuto e demais norteadores administrativos, no intuito de agregar melhorias e atualizações em suas políticas e processos, promovendo a integração entre os servidores da AUDIN e destes com os demais servidores da Universidade e Comunidade Acadêmica, assegurando que novos servidores e membros de organização obtenham informações atualizadas sobre temas de controles internos, normas e procedimentos e sejam estimulados a conhecer e adotar a gestão e a cultura baseada em riscos na UFABC, entre outras competências descritas em seus documentos norteadores, como o Regimento Interno e Manual Técnico de Atividades.

III – Divisão de Gestão e Avaliação dos Controles Internos da AUDIN - DGAC: responsável pela elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, de acordo com as normativas vigentes e; pelo gerenciamento do Monitoramento (análise dos Planos de Providências - PP), nas datas acordadas, quanto às ações corretivas realizadas e etapas em que se encontram, fornecendo ao(à) Auditor(a)-Chefe todas as informações necessárias para subsidiá-lo com os devidos relatórios periódicos, compondo indicadores das atividades de Auditoria, dentre outras competências descritas em seus documentos norteadores, como o Regimento Interno e Manual Técnico de Atividades.

§ 2º – Ambas as Divisões da AUDIN serão exercidas mediante recebimento monetário extra, pelos ocupantes da função de Chefe de Divisão, por meio de Função Gratificada – FG, equivalente ao nível de Chefes de Divisão na UFABC.

§ 3º –Os Chefes das Divisões serão designados pelo(a) Auditor(a)-Chefe por meio de Portaria observando a comprovação de atuação, no último ano anterior à sua designação, como AIG da AUDIN na UFABC, apresentando bom desempenho profissional, comprovando atualização em técnicas e conhecimentos específicos de temas nas áreas de Auditoria e de liderança, de modo que possa atuar de forma íntegra e plena no cumprimento de suas funções.

§ 4º – Os Chefes das Divisões indicarão a designação de um substituto para sua função em suas eventuais ausências, devendo estes possuir, preferencialmente, as mesmas premissas indicadas no parágrafo anterior.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Auditoria Interna

Art. 19. A AUDIN será composta por Servidores Técnico-Administrativos efetivos e de carreira da UFABC, preferencialmente de cargos de nível superior de caráter multidisciplinar, podendo de forma singular ou simultânea, além das funções de chefia de Divisão, ocuparem as seguintes funções:

I – Auditor Interno Governamental - AIG: realizar ação de auditoria (seja ordinária ou especial, de qualquer tipo e/ou modalidade), incluindo planejamento, execução, emissão dos resultados (relatórios, notas, pareceres) e acompanhamento sobre o processo de monitoramento quanto à implementação das providências, além do auxílio no cumprimento das funções da Chefia e das Divisões;

II – Líder da ação de auditoria: liderar a ação de auditoria, conforme normas orientativas e regulamentadoras e, processos e fluxos de trabalho pré-definidos e detalhados no Manual Técnico da AUDIN;

Parágrafo Único – O líder da ação será designado dentre os AIGs da AUDIN-UFABC.

III – Membro de Apoio: ao servidor lotado na AUDIN que ocupe cargo de nível médio ou outra função específica, caberão atividades administrativas e de manutenção da área, rotinas administrativas, apoio aos AIGs, aos Chefes de Divisão e ao(à) Auditor(a)-Chefe no cumprimento de suas funções, principalmente no que tange à realização do Monitoramento das implantações das recomendações emanadas pela AUDIN.

Art. 20. O pessoal da AUDIN está sujeito ao cumprimento das normas aplicáveis à função de Auditoria Interna, como o presente Estatuto, Regimento Interno e Manual Técnico, aos Regulamentos Internos da UFABC, às normas aplicáveis à Administração Pública Federal, bem como ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, principalmente no que tange aos seguintes aspectos:

I – Comportamento ético: proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros;

II – Cautela e zelo profissional: agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo os riscos e a margem de erro ao acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III – Independência: manter uma atitude de independência com relação ao auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

IV – Soberania – possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na programação de trabalho, na

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V – Imparcialidade – abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI – Objetividade –apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e confirmação da veracidade dos fatos ou situações examinadas;

VII – Atualização constante em conhecimento técnico e capacidade profissional – em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir uma série de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa, com vistas ao adequado cumprimento do objetivo do trabalho, propondo à chefia, por livre iniciativa e proatividade, sua atualização profissional, qualificação e capacitação, com vistas às atividades presentes, bem como ao acompanhamento das tendências de atuação da área, de sua função e de seu cargo;

VIII –Urbanidade – ter habilidades no trato verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como todos aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Art. 21. Para o alcance de seu propósito, a AUDIN contará com a responsabilidade do Reitor no provimento da devida autoridade e de recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como da manutenção e melhoria da estrutura organizacional que se fizerem necessárias para garantir a autonomia funcional da área no cumprimento de sua missão.

Art. 22. No exercício de sua função, é dever da AUDIN a busca contínua quanto a identificar potenciais riscos de fraude, realizando o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, mesmo que externamente, em atenção ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e demais instâncias que se fizerem necessárias, sempre que houver indícios suficientemente comprovados de fraudes e/ou de ilegalidades.

Art. 23. Caberá à AUDIN, principalmente por meio da prestação de serviços de avaliação ou de consultoria, apoiar à estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas da Gestão da UFABC, seja por solicitação da Alta Gestão, seja por identificação própria dessa necessidade.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

Art.24. A AUDIN poderá requisitar servidores de outras áreas e/ou outros órgãos, quando julgar necessário ao desempenho de ação específica para a qual os servidores já lotados não possuírem o devido conhecimento técnico e/ou necessitarem de reforço à execução de determinada atividade.

Parágrafo Único – O servidor convidado será designado como apoio técnico especializado, sendo essa alocação por tempo certo e determinado, devidamente formalizada.

Art. 25. É de responsabilidade da AUDIN o monitoramento das recomendações emitidas por sua própria equipe e pelos Órgãos de Controle, cabendo-lhe realizar a interlocução da Alta Gestão da UFABC com esses Órgãos.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Art. 26. O PGMQ da AUDIN será publicado em documento próprio, contemplando o detalhamento das atividades de monitoramento contínuo da área em seu ciclo de gestão, como as avaliações periódicas internas e externas, de acordo com as diretrizes determinadas nas normas vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As atividades e ações de auditoria, respeitadas suas funções, poderão se estender por todo e qualquer processo, programa, projeto, operações, serviços, áreas e controles existentes na UFABC, sendo exercidas com total independência para a garantia de seus trabalhos, devendo reportar à autoridade máxima e à CGU os resultados de seus exames, bem como aos dirigentes das áreas e processos auditados, publicando-os com a devida transparência ativa exigida.

Art. 28. O presente Estatuto poderá ser atualizado devido à necessidade verificada, justificada e avaliada pela Equipe da AUDIN, principalmente no acompanhamento e atualização de normas que conduzem a atividade da área, mediante proposta discutida em equipe e aprovada pelo(a) Auditor(a)-Chefe para posterior aprovação e publicação pela Reitoria.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Auditoria Interna

Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo(a) Auditor(a)-Chefe, amparado pela equipe da AUDIN, ressalvadas as matérias de competência do Reitor ou do ConsUni da UFABC.

Art. 30. O presente Estatuto entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7588
auditoria@ufabc.edu.br